



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

PORTARIA CRT-RN-GP Nº 58, DE 16 DE DEZEMBRO 2022

Dá nova redação ao art.1º e § 1º do art.2º da Portaria nº 13, de 06 de julho de 2021 que trata do benefício de auxílio alimentação.

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN, criado pela Lei nº13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve:

Art. 1º. O art.1º e § 1º do art.2º da Portaria nº 13, de 06 de julho de 2021, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Benefício de natureza indenizatória, destinado ao custeio das despesas com alimentação realizadas pelos empregados do CRT-RN, concedido antecipadamente e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente ”

Art. 2º. {...}

“§ 1º. O auxílio alimentação não será concedido quando o empregado estiver afastado por auxílio doença por um período superior a 15 (quinze) dias, quando em licença maternidade/paternidade e afastamento para concorrer a cargo eletivo não terá direito ao auxílio.

Art. 2º. Revogue-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.


Jerônimo Andrade
Presidente CRT-RN